



**Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

interessado:

*J. B. B. Municipal*

Nº Proc. DD 4361/2022

Date: 01/19/22

1833

## **ASSUNTO**

"Supõe-se que a abertura de bem imóvel para exploração  
de mineração de cobre é de competência da SBC/Zonearia"

Valor: \_\_\_\_\_ N° \_\_\_\_\_

Data do Pagamento: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## ANDAMENTO

OBSERVAÇÕES: (Pedido de Vistas, Aditamentos, etc.)



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM N° 33

Em 04 de novembro de 2022.

Ao Exmo. Sr.  
LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO  
Presidente da Câmara Municipal de Barra Mansa

Senhor Presidente,



Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que dispõe sobre alienação de bem imóvel para regular desincorporação de patrimônio do serviço autônomo de água e esgoto de Barra Mansa – SAAE/BM.

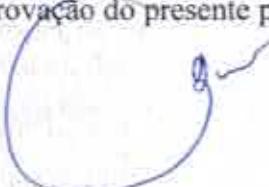
O parecer realizado pelos setores competentes elucidou os fatores para proposta de alienação do bem:

- A geolocalização da área é contrária aos requisitos mínimos necessários à construção de um aterro sanitário;
- O relevo do terreno é predominantemente composto por morros o que dificulta a realização de outros projetos pelo grande custo de investimento;
- O distanciamento da região inviabiliza a utilização da área como depósito ou bota-fora, pois os custos para o transporte de materiais serão muito elevados.

O imóvel em questão foi avaliado em R\$713.626,00 (setecentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais), conforme laudo de avaliação realizado por profissional especializado, disposto no processo administrativo nº 3888/2021. A área está localizada à margem direita da Rodovia Presidente Getúlio Vargas (RJ-155), no Distrito de Antônio Rocha, com 502.550,00m<sup>2</sup>.

Destacamos que, o fato de o imóvel passar para o domínio de um particular em sua alienação fará que o mesmo cumpra sua função social, pois proporcionará o desenvolvimento da região, lembrando que se encontra em área rural.

Diante do exposto, acreditando no conhecimento e bom senso que norteia as ações de Vossas Excelências, nobres vereadores, aguardando a aprovação do presente projeto de Lei.





Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**RODRIGO DRABLE COSTA**  
**PREFEITO**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Gabinete do Prefeito

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI N° , DE DE 2022

**Ementa:** Dispõe sobre alienação de bem imóvel para regular desincorporação de patrimônio do serviço autônomo de água e esgoto de Barra Mansa – SAAE/BM

**Art. 1º** - Autoriza a alienação do bem imóvel pertencente ao SAAE/BM; caracterizado como imóvel rural – “Área Denominada B” Remanescente da Fazenda Morro Grande – Matricula do Imóvel nº 18331, Registro no Cartório do 4º Ofício de Justiça de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Barra Mansa. Área localizada na margem direita da Rodovia Getúlio Vargas – RJ 155 (sentido Rio Claro), Distrito de Antônio Rocha, com área de 502.550,00m<sup>2</sup>;

**Art. 2º** - O imóvel em questão foi avaliado em R\$ 713.626,00 (setecentos e treze mil, seiscentos e vinte e seis reais), conforme laudo de avaliação realizado por profissional especializado, disposto no processo administrativo nº 3888/2021.

**Art. 3º** - A alienação do bem descrito no artigo primeiro, será realizado mediante procedimentos administrativos regulares, que melhor atender à Administração Pública.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, ..... DE ..... DE 2022.

  
RODRIGO DRABLE COSTA

PREFEITO